

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 07/2016/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Campus do Sertão, interessados em participar dos auxílios: alimentação, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1 Para receber os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe;
 - ser selecionado através deste Edital Público;
 - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita** de até 1 (um) salário mínimo e meio;
 - estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
 - assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST;
 - não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
 - não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
 - não possuir outra graduação;
- *Renda *per capita* familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família.
- 2.2 O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos Campi da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.
 - 2.2.1 No caso do estudante que estiver recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição voluntários ou remunerados -, é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no Anexo 1.
 - 2.2.2 O aluno que já possua auxílio(s) ou seja bolsista remunerado de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição não terá prioridade para receber os auxílios da Assistência Estudantil ofertados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 3.1 Além de obedecer os requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:
 - para receber o auxílio alimentação:
 a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;
 - para receber o auxílio apoio inclusão:

- a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período de 8 (oito) horas semanais;
- para receber o auxílio inclusão:
 - a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.
- para receber o auxílio transporte:
 - a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade;
- para receber o auxílio moradia:
 - a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- 3.2 No caso do auxílio apoio inclusão que implica a dedicação de 08 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.
- 3.3 Aqueles estudantes que foram cancelados do(s) auxílio(s) no Edital Recadastramento 05/2016/PROEST Campus do Sertão, poderão solicitar os demais auxílios que não possuía, se assim desejarem, com exceção dos casos de cancelamento por baixo desempenho acadêmico ou por não atenderem aos critérios de vulnerabilidade social.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil do Campus do Sertão compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
	Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA: 1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);		
1. Inscrições	1.2 Aderir ao Cadastro Único no www.sigaa.ufs.br, mediante o preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.	Estudante	3 de outubro a 16 de outubro de 2016
	1.3 Solicitar os auxílios pretendidos; Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrições. Observação 2: O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de inscrição.		
2. Análise e Avaliação Socioeconômica	2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único. Observação 1: Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do email cadastrado no SIGAA, no período de 17/10/2016 a 11/11/2016.	Equipe Técnica	17 de outubro a 11 de novembro de 2016
3. Resultado	3.1 O discente poderá acompanhar a sua situação de Recadastramento nas bolsas e/ou auxílios no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST www.proest.ufs.br e/ou no Portal da UFS www.ufs.br	CODAE/PROEST	14 de novembro de 2016

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo:

Modalidades de Auxílios										
Alimentação	Apoio Inclusão	Inclusão	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica					
38	Cadastro de Reserva* (04)	01	19	22	07					

^{*}O preenchimento das 04 (quatro) vagas indicadas no Cadastro de Reserva ficará condicionado à vacância no Auxílio Apoio Inclusão, conforme ordem de classificação. O prazo de validade para utilização das vagas do Cadastro de Reserva será de até 12 meses ou até a publicação de novo Edital de Processo Seletivo do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil do Campus do Sertão, o que ocorrer primeiro.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As dúvidas surgidas durante o processo de seleção deverão ser sanadas junto à Unidade de Assistência Estudantil do Campus do Sertão presencialmente ou pelo e-mail <u>ufsser.assistenciaestudantil@gmail.com</u>.
- 6.2 As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações deste Edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).
- 6.3 As inscrições no processo seletivo para os auxílios/bolsas serão realizadas através de cadastro *online* disponí⊽el no endereço eletrônico: **www.sigaa.ufs.br**.
- 6.4 Os estudantes que não realizarem os procedimentos solicitados de acordo com as orientações contidas neste Edital serão indeferidos no processo seletivo do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

7. DO RESULTADO

- 7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.
- 7.2 O Resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br) e/ou no Portal da UFS (www.ufs.br), com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).
- 7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante conforme ordem de classificação, obedecendo os seguintes limites de vagas disponibilizadas nesse edital:
 - 50% das vagas dos auxílios moradia, alimentação;
 - 100% das vagas dos auxílios manutenção acadêmica, transporte e inclusão.
- 7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo Campus, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIO

- 8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.
- 8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco**.
- 8.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, **dados preenchidos incorretamente no SIGAA**), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.
- 8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ser renovados ou não até o tempo máximo definido pelo período de duração média definido pelo projeto pedagógico do curso do aluno.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no recadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - por solicitação do estudante;
 - por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;
 - por ter sido reprovado em dois ciclos;
 - por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubilamento;
 - por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
 - pelo não cumprimento satisfatório das atividades e da carga horária semanal exigida no âmbito do auxílio apoio inclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;
- 10.2 O estudante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo a ser encaminhado ao Setor de Assistência Estudantil responsável no Campus em que o estudante está matriculado.
- 10.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- 10.4 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a CODAE /PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;
- 10.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante.

OBSERVAÇÃO: as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular."

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.

Prof^a Maria Lúcia Machado Aranha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 3 de outubro de 2016.

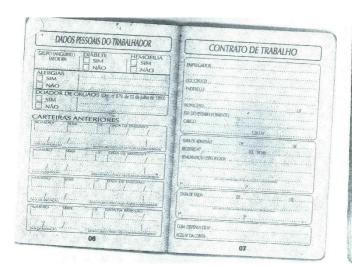
ANEXO I

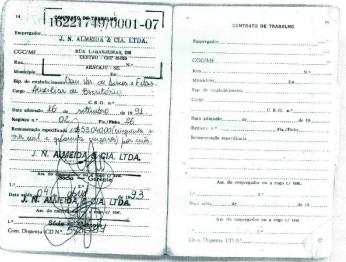
Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 - Relação de documentos do Candidato:

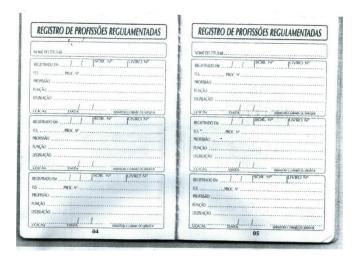
- Carteira de Identidade;
- CPF:
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBIX, PIBID, PRODAP, PET, PET Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto;
 - Verso da foto;
 - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:





INCORRETO:



2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto:
- Verso da foto:
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho):

Se recebe algum membro da família recebe benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.):

- Extrato ou comprovante de saque atualizado (do último mês).

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento:
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e todos os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo e/ou extrato bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscre/nicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo e/ou extrato bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego:
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas da família com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II Declarações

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

de [qua Rat fals con ass san	dereço], claro que a minha família antidade] recebem renda, con ifico serem verdadeiras as as incorrerá nas penas de ifigurada a prestação de i egure o contraditório e a an eções penais cabíveis (Art. ucação).	nforme valores abaixo informações prestada o crime do Art. 299 nformação falsa, apu npla defesa, ensejará	indicados. s, estando do Código urada posto a perda da	ciente Penal eriorme vaga n	de que o fo (falsidade nte a sele o referido	ornecimento d ideológica), a ção, em proc programa, sen	e informações além de caso edimento que n prejuízo das
	Relação de Membros da Fa	mília – <i>incluir o(a) pró</i>	prio(a) can	didato(a	a):		
Nº	Nome	р	Grau de arentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Ca	andidato(a)			()Sim()Não	Κφ
2						() Sim () Não	
3						() Sim () Não	
4						() Sim () Não	
5						() Sim () Não	
6						() Sim () Não	
7						() Sim () Não	
8						() Sim() Não	
	[Cidade]	//[UF]	, [dia]	_de	[mês]	de 20) [ano]

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu									
portador	do l	RG n	0			, órgão	expedidor		, e CPF
n°			,	mer	nbro		da	família	de Andidata(a)
Processo	Seletiv	o para	In	gresso no Progra	ma de	bolsa/auxílio	<u> </u>		ındidato(a) ac declaro, para os
				sempregado des					que não recebo
				ovendo meu suste					
				erdadeiras as info rá nas penas do c					
				ão de informação					
assegure	o contra	aditório	o e	a ampla defesa, e	nsejar	á a perda da	vaga no refe	erido programa,	sem prejuízo das
		cabívei	s (Art. 9° da portaria	a norm	nativa n° 18,	de 11 de οι	itubro de 2012,	do Ministério da
Educação).								
				,					
		[Cidade]	7	/, 	[dia]	_de	[mês]	de 20	 ano]
		[Oladao]	,	[0,]	[aia]		[mooj	L	anoj

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu portado:	do		nº			, órg	ão expedido	or		, e CPF n
			, canulua	io(a) ou	IIIEIIIDI	J ua iaiiiiii	a uo canulu	aio(a) ao	FIUCESSU	, Seletivo pai
ngresso	no P	rograi	na de bol	lsa/auxílio	s	abaiya rafar	onto à noncão	alimontíc	declaro, ¡	para os devido lio financeiro d
terceiros		ı a ren	ua iiquiua	illelisai u	escrita a	abaixo reier	ente a pensac	aiiiieiilic	ia ou auxi	no imanceno u
Mês/And	: Rend	la								
1)			[mês]/20_	: Renda	bruta re	ecebida no r	nês R\$;	
2)			[mês]/20_	: Renda	a bruta r	ecebida no	mês R\$;	
3)			[mês]/20_	: Renda	a bruta r	ecebida no	mês R\$;	
	D 416					~ .				. ~
ncorrera										nformação fals aso configurad
a presta	á nas p ção d	oenas e info	do crime (rmação fa	do Art. 299 alsa, apur	9 do Cóo ada pos	digo Penal (steriormente	(falsidade ide e a seleção,	ológica), a em proce	além de, c edimento	aso configurad que assegure
a presta contradi	á nas p ção d tório e	enas e info a am	do crime (rmação fa pla defesa	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará	9 do Cóc ada pos á a perd	digo Penal steriormento a da vaga r	(falsidade ide e a seleção, no referido pr	ológica), a em proce ograma, s	além de, c edimento sem prejuí	aso configurad
a presta contradi	á nas p ção d tório e	enas e info a am	do crime (rmação fa pla defesa	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará	9 do Cóc ada pos á a perd	digo Penal steriormento a da vaga r	(falsidade ide e a seleção, no referido pr	ológica), a em proce ograma, s	além de, c edimento sem prejuí	aso configurad que assegure zo das sançõe
a presta contradi	á nas p ção d tório e	enas e info a am	do crime (rmação fa pla defesa	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará	9 do Cóc ada pos á a perd	digo Penal steriormento a da vaga r	(falsidade ide e a seleção, no referido pr	ológica), a em proce ograma, s	além de, c edimento sem prejuí	aso configurad que assegure zo das sançõe
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).
a presta contradi	á nas p ção d tório e	penas e info a am s (Art.	do crime (rmação fa pla defesa 9° da port	do Art. 299 alsa, apur a, ensejará aria norm	9 do Có ada pos á a perd ativa nº	digo Penal steriormento a da vaga r 18, de 11 d	(falsidade ide e a seleção, no referido pr e outubro de	ológica), a em proce ograma, s 2012, do n	além de, c edimento sem prejuí ninistério d	aso configurad que assegure zo das sançõe da Educação).

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu	مام		0							- d: d - u				- 0	DF
portador				didato	(a) OII	memb	, ro. da		do ca					, e C Seletiv	PF n°
Ingresso	no Pi	rograi	, cai ma de	bolsa	/(a) ou /auxílio	illellibi S	io ua	Iaiiiiia	uo ca	iiuiuat	J(a) a	decla	aro. p	ara os (o para
Ingresso fins, qu	e rece	bi a	renda	líqui	da mer	nsal de	scrita	abaixo	refer	ente à	loca	ção/ a	o arre	endamer	nto de
				· ·		·									
Mês/Ano	: Rend	а													
1)			[mês]/	20	_: Rend	a bruta	receb	ida no n	nês R\$;			
2)			[mês]	/20	_: Rend	a bruta	receb	ida no r	nês R\$;			
3)			[mês]	/20	: Reno	la bruta	a recel	oida no	mês R\$	6			:		
- /					_								,		
														ornecim	
informaç															
Configur assegure															
assegure sanções															
Educaçã	•	Jun	, O.O.		uu . o.	turia it	O ma		o, ac	i i de c	utubi	0 dc 20	, 12, u	O WIIIIIS	erio de
	-,-														
					/		de					de 20			
		[Cid	ade]		_' [UF]	_, <u></u> [dia]			[mês	7		_	[ano]		

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,						(nome co	mpleto)
	(nacional	idade),				(estado	civil)
	(profissão), po	ortador da C	arteira de Identidad	de so	b o n°		
expedida pelo	, inscrito no CPF	n°		, e _			
					(nome con	
	(nacionalio					(estado	civil,
	(profissão),	portador	da Carteira	de	Identidade		o n
	, expedida pelo _	,	inscrito no CPF	n°			
esidentes a							
							lereço)
	as da lei, que convive						
duradoura desde	mília nos termos dos a			(a	lia, mês e ano)	com o c	bjetiv
la constituição do fo	mília nos tarmos dos su	tigos 1722 d	o coguintos do Códi	(°	ivil	00 0	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
ie constituição da la	milia nos termos dos ai	rugos 1723 e	e seguintes do Codi	igo C	IVII.		
					Local		
					Local		
					0 -11		
				1	° declarante		
					2° declarante		
FESTEMUNHAS (exce	eto membro da família)						
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·····				 		_
Nome	completo			Nom	ne completo		
							_
CDE					CDE		

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, RG nº		CPF nº		, residente na	 ,
		_, 011 11		, residente na	L
		[endereç	o],		_[cidade/estado]
declaro para os devidos fins, qu	_	atividade de			
recebendo o valor mensal de ap	roximadar	mente R\$		·	
Ratifico serem verdadeiras as i falsas incorrerá em penalidades	nformaçõe previstas	es prestadas, est no Art. 299 do Co	ando ciente de q ódigo Penal (falsi	ue o fornecimento dade ideológica).	de informações
	/	_,de		de 20 [ano]	
[Cidade]	[UF]	[dia]	[mês]	[ano]	
		Assinatura do d	eclarante		
FESTEMUNHAS (exceto membro	da família)				
Nome completo				Nome completo	
RG				RG	

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,				, portador
do RG n°	, órgão expedido	or, e	CPF n°	
candidato(a) ou membro da fa	amília do candidato(a)			
			vo para Ingresso r	
polsa/auxílios		_, declaro, para os	devidos fins, que	não possuo
Carteira de Trabalho e Previdé	encia Social (CTPS).			
5 4161			~	~
	s informações prestadas, estan	•	3	•
	o crime do Art. 299 do Código P Informação falsa, apurada poste			
	ampla defesa, ensejará a perda			
	9° da portaria normativa n° 18,			
Educação).	•		•	
	,de		de 20	
[Cidade]	[UF] [dia]	[mês]	[ano]	
	Assinatura			
	ASSIDATUR	1		